

CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2023

532023

Processo: nº 104/2022

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

Ementa: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" com contrapartida da Conveniente.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.182.085/0001-86 com endereço à Rua Antonio Cabral, nº 85, : Ribeirão Preto - SP, CEP 14077-090, -, neste ato representado por Emerson Nunes do Egito, portador (a) do RG sob nº 4.650.097 SSP-SP e CPF/MF nº 262.802.998-72.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 104/2022 Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente, sendo conforme segue: Item 01 - Um Oftalmoscópio Marca/Modelo - Tarde Mod. Profissional , Item 02 - Um Otoscópio Simples Marca /Modelo MKatos Mod. TK 007;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Pregão Nº 011/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$999,99** (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal mediante crédito em conta corrente, devendo **OBRIGATORIAMENTE** constar na NF os seguintes dados:

CONVÊNIO: 930092/2022

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO 011/2022 / PROCESSO 104/2022/ CONTRATO 53/2023

Os pagamentos ficam condicionados a autorização do Ministério da Saúde através da Plataforma + Brasil, recebimento e conferência dos itens e o recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e autorização do Ministério da Saúde para após efetuar mediante transferência bancária via OBTV em conta corrente do credor.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº:

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

RAFAEL BRITO DO
PR Nº DO: 049334159
51
EMERSON NUNES DO
PR Nº DO: 371820850001
85



01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.017.10.302.0017.2.028.4.4.90.52.08.00. - 31324 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Rogério de Oliveira Soares (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

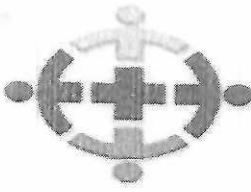
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:0493341595



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

EMERSON NUNES DO EGITO
Assinado de forma digital por EMERSON NUNES DO EGITO:37182085000186
Dados: 2023.03.06 15:30:49 -03'00'

Emerson Nunes do Egito
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2023.03.06 01:49:50 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Ávila
Assinado de forma digital por Leandro Roque Ávila
Dados: 2023.03.08 10:00:15 -03'00'

Leandro Roque Ávila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Assinado de forma digital por Rogério de Oliveira Soares
Dados: 2023.03.08 10:00:15 -03'00'

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 -

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF Nº 070.873.209-71

2 -

Adriano Roque Ávila

CPF Nº 058.375.919-07

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
Pregão Nº 011/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 37.182.085/0001-86
ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7848	Oftalmoscópio	Unidad	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	TARDE
2	7849	Otoscópio Simples	Unidad	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99	MIKATOS

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

EMERSON NUNES DO EGITO
EGITO:37182085000186
Dados: 2023.03.06 15:30:49 -03'00'



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.182.085/0001-86 com endereço à Rua Antonio Cabral, nº 85, : Ribeirão Preto - SP, CEP 14077-090, - , neste ato representado por Emerson Nunes do Egiito, portador (a) do RG sob nº 4.650.097 SSP-SP e CPF/MF nº 262.802.998-72.

Objeto: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente.

Vigência: O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n.º 104/2022
Pregão Eletrônico n.º 011/2022

Data: Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Emerson Nunes do Egiito
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

Valor do Contrato: 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7848	Oftalmoscópio	Unidad	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	TARDE
2	7849	Otoscópio Simples	Unidad	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99	MIKATOS

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Autorização de Assinatura Pública
Rafael Brito do Prado
CPF: 049.334.159-51
Data: 02/02/2023 10:07:10

EMERSON NUNES DO
EGITO:3718218510
0186

Autorização de Assinatura Pública
Emerson Nunes do Egiito
CPF: 262.802.998-72
Data: 02/02/2023 10:18:00